



LEI Nº.....83/98

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DER”.

SEBASTIÃO LUIZ WAISS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal (municipal) Campos Novos Paulista - Ibirarema, trecho Córrego Jacutinga - divisa com o Município de Ibirarema, numa extensão de 7.680 m.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

Com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as amigavelmente ou, na impossibilidade, emitindo-se na posse, mediante autorização judicial, em ação própria;

Com a remoção de linhas aéreas e/ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e a propriedades alheias, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

Com a execução dos serviços de terraplenagem e obras de arte correntes e cedentes aos constantes do orçamento das obras;

Com a execução dos serviços de obras de arte especiais;

Com a construção de passagem de gados (PSG) onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias excedentes ao longo do trecho;

Com o restabelecimento e/ou a construção das cercas divisórias com a colocação das porteiras necessárias;

Com a execução de serviços de plantio de grama nos aterros e nos taludes e demais áreas necessárias à proteção de erosão;

Com a implantação de sinalização e fiscalização adequada ao tráfego no trecho e necessárias à execução das obras de sua responsabilidade, tudo as suas expensas.



ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos através de ofício e mediante recibo a receber os serviços a cargo do DER, e pertinentes a estrada municipal em questão.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação própria consignadas na peça orçamentária de 1.998, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos Paulista, 16 de janeiro de 1.998.


SEBASTIAO LUIZ WAISS
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do Artigo 91 da Lei Orgânica.


Marco Antonio Goffredo
Secretário Administrativo
Designado